



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**a) Projeto de Lei nº 004/2022, de origem do Poder Legislativo:** Revoga a Lei nº 1.371, de 02 de setembro de 2015, que fixa diárias para os Vereadores, Presidente e Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Passa Sete-RS

**PARECER**

Trata-se de Projeto de lei que visa a revogação da a Lei nº 1.371, de 02 de setembro de 2015, que fixa diárias para os Vereadores, Presidente e Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Passa Sete-RS.

Lido o parecer jurídico e achado conforme.

Para a análise da questão constitucional envolvida, é importante salientar que no presente Projeto de Lei foram respeitados os Princípios constitucionais que regem a administração pública. O texto é constitucional, posto que é a própria Constituição Federal que prevê que o Município pode legislar sobre assuntos de interesse local. O mérito deverá ser analisado pelos vereadores, em votação em plenário.

Desta forma, sendo o presente projeto legal, deve o mesmo prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o Regimento Interno da Câmara Municipal.

**CONCLUSÃO**

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente o(s) referido(s) Projeto(s) de Lei exaram parecer no sentido de ser possível a discussão e votação pelo Plenário, pois atendem aos requisitos legais.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Passa Sete, 02 de maio de 2022

---

Loreno Luiz Lopes  
Presidente da Comissão de Constituição,  
Justiça e Desenvolvimento Social

---

Gilmar Luiz Morsch – PP  
Vice-Presidente da Comissão

---

Valdemar Rodrigues de Moraes – PTB  
Vereador Membro da Comissão (em exercício)